EDITAL 01/2023

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO 71000.035282/2023-1701 Número/Ano da Cotação 01/2023

SÃO JOÃO DE MERITI, RJ 09 DE OUTUBRO DE 2023

1. OBJETO DO CERTAME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO NAS ATIVIDADES DE INTERNOS EM RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.



EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO 01/2023

Edital Cotação Prévia de Preço: 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO NAS ATIVIDADES DE INTERNOS EM RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

Processo Cotação: 71000.035282/2023-1701

Número/Ano da Cotação: 01/2023

Julgamento: Menor Preço por item e global

Origem dos Recursos: Termo de Fomento - MINISTÉRIO DO

DESENVOLVIMENTO E ASSIST~ENCIA SOCIAL, FAMÍLIA E

COMBATE A FOME

Termo de Fomento: 942074/2023

Data Início Cotação: 09 de outubro de 2023

Data do Encerramento da Cotação: 20 de outubro de 2023

Data da Divulgação do Resultado: 24 de outubro de 2023

Data do aceite do Vencedor até: 27 de outubro de 2023

Data da Homologação até: 27 de outubro de 2023

Site para consulta: www.institutovidarenovada.com.br



01. PREÂMBULO

1.1 - O Instituto de Vida Renovada com sede em Éden, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº 01/2023 modalidade COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, julgamento sendo a presente licitação do tipo menor preço por item e global, de conformidade a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 8.726, de 2016, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 – Este Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se exposto no site da instituição, www.institutovidarenovada.com.br, do dia 09 de outubro a 20 de outubro de 2023, podendo ser realizado o download do arquivo em PDF, a disposição dos interessados para verificação do certame e envio das PROPOSTAS, que deverá ser feita dentro deste

prazo.

1.3 – Para maiores informações poderá entrar em contato com o **IVR – INSTITUTO VIDA RENOVADA**, situado na Rua Dr. Délio Guaraná nº 353 – Éden – São João de Meriti, RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, Informações através do telefone (21) 2756-7800 ou e-mail flavia.baptista@adud.gov.br. ou institutovidarenovada.ivr@gmail.com.

02. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente Edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO NAS ATIVIDADES DE INTERNOS EM RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Cotação de Preço todos interessados do ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse PROPOSTA, apresentação da **ANEXOS** Ε **DOCUMENTAÇÃO** DE com HABLITAÇÃO, que estão fim deste Edital. via e-mail institutovidarenovada.ivr@gmail.com, dentro do prazo estabelecido, no item 1.2. 3.2 - É vedada à participação de empresas em consórcio.



04. - FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 – A PROPASTA, AENXOS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, contendo respectivamente, a documentação referente, deverão ser entregues dentro do período do dia 09 de outubro а 20 de outubro de 2023. via institutovidarenovada.ivr@gmail.com ou protocolo no endereço da sede da Instituição, Rua Dr. Délio Guaraná nº 353 – Éden – São João de Meriti, RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

05. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço em papel timbrado, devidamente assinado pelo sóciogerente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, quantidades e prazos, tais propostas deverão ser apresentadas pelas Pessoas Jurídicas – PJ, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste

instrumento convocatório - ANEXO I;

5.1.1. O preço unitário e total expressos em algarismo e o preço global do objeto expresso em algarismo e por extenso. Na hipótese de divergências prevalecerá o

valor por extenso;

5.1.2. Prazo de validade da proposta será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do

vencimento, sendo 30 dias corridos;

5.2 - A proposta deverá ser entregue via e-mail ou protocolado na sede da Instituição,

dentro do período descrito no item em 4.1 deste edital;

06. DAS DECLARAÇÕES E COMPROVANTES

6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme o modelo do

ANEXO II;

6.2. Declaração de Fidedignidade do licitante de que os documentos constantes de

seu Envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são fiéis e verdadeiros,

conforme o modelo do ANEXO III;

Instituto Vida Renovada - CNPJ 03.284.108/0001-41

№ de Ordem de Registro Civil: 1881 de 15/07/1999 — Avenida Délio Guaraná, 353, Éden CEP. 25.545-100 — São João de Meriti — RJ — Tel. 2655-6304/2756-7800

e-mail: institutovidarenovada.ivr@gmail.com (21) 2756-7800



6.3. Modelo de Carta de Aceite e de Credenciamento de OBTV, conforme ANEXO IV.

07. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 – HABILITAÇÃO PARA **PESSOA JUÍDICA**, o e-mail, contendo a documentação de habilitação deverá conter:

7.1.1. Cópia de CPF e RG dos Sócios;

7.1.2. Cópia do Contrato Social e/ou Estatuto;

7.1.3. Ficha de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4. Prova de Regularidade do recolhimento do FGTS (CRF);

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:

7.2 - A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a participante, documentos com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

08. PROCEDIMENTOS

8.1 – A apreciação das propostas se dará no dia **23 de outubro de 2023**, pela Comissão Permanente de Licitação;

8.2 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste instrumento convocatório:

8.3 – No dia **24 de outubro de 2023** será divulgado o vencedor do certame, no site da Instituição;

8.4 – O representante Legal da empresa vencedora deverá enviar um aceite até o dia **27 de outubro de 2023**, por e-mail ou na seda da Instituição, via Carta de Aceite e Credenciamento de OBTV, **ANEXO IV**, com os dados bancários para cadastramento.

09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão

classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados,

considerando-se vencedor a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ÍTEM

E GLOBAL e atendida às exigências de especificações, deste instrumento

convocatório.

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que não atender as exigências

contidas no presente edital.

9.3 – O IVR - Instituto Vida Renovada, se compromete em efetuar a contratação da

empresa via contrato de Prestação de Serviço em até 03 (três) dias, úteis a partir do

aceite e homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

Termo de Fomento Nº: 942074/2023

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no ato da entrega da Nota Fiscal/CRLV -

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, referente aquisição do(s)

bem(ns), conforme objeto licitado, através de Ordem Bancária de Transferências

Voluntárias (OBTV) em conta corrente da empresa fornecedora;

11.2 - Não haverá reajuste ou atualização monetária de valores a serem pagos. Salvo

quando for de natureza legal permitida pela Legislação Federal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada da empresa vencedora da licitação em retirar fornecer

documento comprobatório da aquisição do(s) bem(ns), caracteriza o descumprimento

da obrigação assumida, ficando sujeito à multa.

Instituto Vida Renovada - CNPJ 03.284.108/0001-41

Nº de Ordem de Registro Civil: 1881 de 15/07/1999 – Avenida Délio Guaraná, 353, Éden CEP. 25.545-100 - São João de Meriti - RJ - Tel. 2655-6304/2756-7800

Instituto Vida Renovada

12.2. O IVR - Instituto Vida Renovada, reserva-se o direito de anular ou revogar a

presente licitação no todo ou em parte, em razão de interesse público decorrente de

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta.

12.2.1. A suspensão do direito de licitar em caso da empresa apresentar documentos

que caracterize má-fé, e que seja relacionado a casos de inidoneidade;

12.2.2. A multa, após a instrução, do processo específico, será diretamente

descontada, dos créditos que eventualmente detenha junto ao contrato da empresa,

ou se necessário à cobrança judicial.

12.3. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando, ficar

comprovados a ocorrência de situações que se enquadre no conceito de força maior

ou caso fortuito.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Após a divulgação do Resultado e Aceite, a Comissão Permanente de Licitação,

encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, para fins de Adjudicação e

homologação, revogação ou anulação da licitação.

13.2 A presente licitação poderá ser revogada por interesse pública e será anulada

por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiro, através de parecer

escrito e devidamente fundamentado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Ao apresentar sua proposta, fica subentendida que, ressalvada a hipótese de

impugnação tempestiva, a empresa aceita irrestritamente todas as condições

estabelecidas neste instrumento.

Instituto Vida Renovada - CNPJ 03.284.108/0001-41

№ de Ordem de Registro Civil: 1881 de 15/07/1999 – Avenida Délio Guaraná, 353, Éden CEP. 25.545-100 – São João de Meriti – RJ – Tel. 2655-6304/2756-7800



15. DO FORO

15.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais deste convite será, o da Cidade de São João de Meriti - RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

16. RESUMO DAS DATAS

09/10/2023	INÍCIO COTAÇÃO
20/10/2023	ENCERRAMENTO COTAÇÃO
23/10/2023	ANÁLISE DAS PROPOSTAS
24/10/2023	DIVULGAÇÃO COTAÇÕES VENCEDORAS
ATÉ 27/10/2023	ENVIO DE ACEITE E CREDENCIAMENTO DA OBTV E CONTRATO
27/10/2022	HOMOLOGAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DE ACEITE

17. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Anexo I	Formulário de Proposta
Anexo II	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo III	Modelo de Declaração de Fidedignidade
Anexo IV	Modelo de Carta Aceite e Credenciamento de OBTV
Anexo V	Minuta do Contrato

São João de Meriti, 09 de outubro de 2023. Instituto Vida Renovada – IVR

ANEXO I FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Processo nº: 71000.035282/2023-17 **Termo de Fomento:** 942074/2023

Licitação nº: 01/2023

Modalidade: Cotação Prévia de Preço **Julgamento:** Menor preço por item e global

OBJETO/LOTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO NAS ATIVIDADES DE INTERNOS EM RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

() PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA	
NOME: NOME DA EMPRESA	
CPF/CNPJ: XXXX	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

PROPOSTA					
DESCRIÇÃO	Qt	Un.	Valor Unitário	Valor Total	
TOTAL XXX					
POR EXTENSO: XXX					
VALIDADE: 30 dias					

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF XXXXXXX

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AC

Instituto Vida Renovada	
Prezados Senhores,	
Em atenção ao Edital de Licitação nº 01/2023 , para aten Fomento nº 942074/2023 , declaro que cumpri todos os req necessários para participar da licitação em epígrafe.	
Rio de Janeiro	o, XX de XXXX de 2023.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF XXXXXXX	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FIDEDIGNIDADE

Ao IVR		Rio de Janeiro, XX de XXX de 2023.
Concorrência nº 01/2023		
Eu,	CPF I	nº, CNPJ nº, s, apresentados para a Concorrência
		Atenciosamente,
REPRESENTANTE	LEGAL [DA EMPRESA

CPF XXXXXXX

ANEXO IV CARTA DE ACEITE E CREDENCIAMENTO OBTV

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Prezados Sennores,	
de classificação do certame (pelo, CPF	, informo que aceito e me credencio na vaga 01/2023 , Cédula de identidade nº, emitido nº, representante legal do(a) , CNPJ nº
Fomento nº 942074/2023 a CORRENTE) .	, declaro para recebimento da OBTV do Termo de a Conta Jurídica no <u>(BANCO)</u> , <u>(AGÊNCIA), (CONTA</u>
	Rio de Janeiro, XX de XXXX de 2023.
REPRI	ESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF XXXXXXX



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº. 01/2023 REF. CONVITE Nº. 01/2023

O INSTITUTO VIDA RENO	VADA	, pesso	oa jurídica, o	com s	ede na	a AV. DR	. Délio
Guaraná, 353, Éden, são João	o de	Meriti,	RJ, CNP	J nº	03.28	4.108/00	01-41,
representado neste ato pela Exm	a. Sra	. Flavia	a Christina	Brás	Bapti	i sta , dor	avante
denominado CONTRATANTE.					-		
E		,	inscrita	no	CPF	sob	o nº
,	RG	n ^o			,	empres	ário(a),
representante legal do(a)							
			localizada				
						,	-
denominado(a) CONTRATADA .							
Resolvem celebrar o pre			•				
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DI							
INTERNOS EM RECUPERAÇÃO	DE D	EPEND	PÊNCIA QU	ÍMICA	9420	71/2023	, Edital
nº 01/2023 .							
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJ	ETO						
O presente contrato tem p	or obje	eto, de	CONTRAT	AÇÃO	DE E	MPRESA	PARA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA

A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura e correrá até a data descrita no Plano de Trabalho, conforme **TERMO DE FOMENTO 942071/2023**, firmado junto ao **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME.**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO NAS ATIVIDADES DE INTERNOS EM



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO VIDA RENOVADA

Constituem obrigações do INSTITUTO VIDA RENOVADA:

- a. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato:
- b. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c. Exercer a fiscalização do contrato;
- d. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Fornecer o objeto do contrato de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste contrato, no Termo de Referência e no Projeto Básico;
- b. Observar o prazo do projeto básico previsto para a execução do serviço;
- c. Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

						_					
CLÁU	ISULA Q	UINT	ΓA – D <i>A</i>	REMUNE	RAÇ	ÃO CON	ITRATI	JAL			
(Dá-se			contrato				de orevist	•	PLANO	DE
TRAB	ALHO.										
_	ırafo úni s unitário		O valor	total do co	ntrat	o é com	posto d	le acor	do com	os segu	intes



PROPOSTA						
DESCRIÇÃO	Qt	Un.	Valor Unitário	Valor Total		
Veículo tipo perua com no mínimo 7 lugares - Seminovo (2021-2022) e/ou 0KM XXXXXXXXX						
Veículo tipo picape leve - Seminovo (2021-2022) e/ou 0KM XXXXXXXXX						
			TOTAL	XXXX		
POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXX						

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: Recursos oriundos do **TERMO DE FOMENTO 942074/2023** - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. O IVR apresentará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, requisição formal de entrega à CONTRATADA indicando a quantidade, as especificações necessárias dos bens e o local de entrega, cumprindo à CONTRATADA providenciar o fornecimento no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos se dará por meio de transferência entre conta bancária via OBTV, a ser indicada pela **CONTRATADA.**

Parágrafo único. Para fins de pagamento, o valor em parcela única, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

A documentação dos veículos segue, em anexo, a este instrumento, porém segue descrito a seguir:

1. < <inserir descrição="" veículo1="">></inserir>	
< <inserir do="" documento1="" imagem="">></inserir>	
2. < <inserir descrição="" veículo2="">></inserir>	
< <inserir do="" documento2="" imagem="">></inserir>	



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São João de Meriti, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São João de Meriti, XX de XXXXX de 2023.

Pela C	CONTRATANTE:	 -
Pela C	CONTRATADA:	-
TEST	EMUNHAS:	
1 –		
2 -		